

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2009**  
**LEILÃO Nº 001/2009**

Modalidade: **LEILÃO**

Critério para Julgamento: **Maior Lance**

Data: **02/03/2010**

Horário: **9:00 horas**

Local: **Departamento de Compras e Licitações de Laranjal - PR**

Endereço: **Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal – PR**

O Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo apresentado no processo licitatório n. 099/2009, faz saber que se encontra aberta a **licitação na modalidade de LEILÃO N. 001/2009 do tipo MAIOR LANCE**. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e para conhecimento dos interessados, fará realizar às 09 horas do dia 02/03/2010 na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, o leilão para venda de bens pertencentes a municipalidade que se tornaram inservíveis, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Sr. Danilo Neves, designado pela Portaria n. 134/2009.

O presente Edital, em sua íntegra, poderá ser obtido gratuitamente no sítio [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br) na parte Licitações ou diretamente na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, no Departamento de Licitações.

**DO INTERESSE GOVERNAMENTAL**

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, conforme documentação anexa do processo licitatório, bem como Lei autorizadora da alienação.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva alienar à terceiros interessados os veículos e componentes de veículos constantes do Anexo deste Edital, todos considerados inservíveis à Prefeitura Municipal, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital .

1.2 - Os Bens mencionados do Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - A Prefeitura Municipal de Laranjal - PR declara ser proprietária dos bens constantes do ANEXO I a este anexo, e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4 - Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, a partir do dia 20 de fevereiro de 2010, das 13:00 às 17:00 horas, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Paraná, Saída para Palmital – PR.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, dispensando-se habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido, sem incidência de qualquer comissão ao Leiloeiro.

3.2 - As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão, mas que não poderá ser inferior à R\$ 10,00 (Dez Reais) entre um lance e outro.

3.3 - O arrematante obrigará-se no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

3.4 - Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago à vista no ato da arrematação, o arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente no Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laranjal, em cheque, dinheiro ou transferência eletrônica, no dia do Leilão, não havendo qualquer possibilidade de parcelamento ou prorrogação do pagamento.

3.5 - Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 - Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

3.7 - Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

3.8 - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.9 - As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.9.1 - Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

3.9.2 - As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro (Anexo I), não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

#### 4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente até o dia 05/03/2010, mediante a apresentação da “Nota de venda” a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

4.2 - No ato do pagamento dos lotes arrematados, os compradores deverão informar os seus dados para emissão da Nota de Venda do Leilão, e faturamento por parte do Comitente Vendedor. Pessoa Física: cópia do CPF, RG e Conta de Luz / Telefone / Água; Pessoa Jurídica: nº do CNPJ, nº da Inscrição Estadual, endereço completo, razão social, todos os dados preferencialmente em ficha cadastral em papel timbrado.

Havendo alguma divergência dos dados em relação aos *sites* da Receita Federal ou Sintegra (Fazenda Estadual) , esses dados tornam-se obrigatórios em papel timbrado ou cópia da última alteração do contrato social, apresentados deverão estar em situação regular junto aos órgãos competentes, não apresentando nenhum problema, pois caso contrário, não será possível o faturamento. Caso isso ocorra, será de responsabilidade do arrematante a informação de novos dados para o faturamento. Não serão efetuados cancelamentos caso ocorram problemas com os dados apresentados.

4.3 - Não será permitida a troca de nomes dos arrematantes.

4.2 - Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 3.1 deste Edital, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4.3 - O arrematante terá 20 (vinte) dias corridos após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

4.4 - A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidas.

4.6 - A Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e o Leiloeiro, nada afirmam ou garantem sobre a qual idade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

## 5 - DO SUPORTE LEGAL

5.1 - Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica Municipal, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6.2 - Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art . 87, incisos II, e art . 88, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR presentes ao leilão.

7.3 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

7.4 - Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

7.5 - A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão e da quitação de todas as taxas em atraso por parte do Arrematante.

7.6 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir -se da obrigação gerada.

7.7 - Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

7.8 - Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

7.9 - Qualquer esclarecimento sobre a presente Licitação deverá ser formulado à Comissão Permanente de Licitações por escrito, na Depto de Licitações.

Fica desde já eleita a Comarca de Palmital - PR para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

Laranjal, 08 de fevereiro de 2010.

**João Elinton Dutra**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEILOADOS

Os bens inservíveis do Município de Laranjal – PR serão alienados nas seguintes condições de venda e preço mínimo:

#### LOTE 001

IMP/KIA BESTA	ANO 1995	PLACA AGA-8044	<b>R\$ 500,00</b>
---------------	----------	----------------	-------------------

#### LOTE 002

GM/CARAVAN	ANO 1983	PLACA CQT-9277	<b>R\$ 850,00</b>
GM/CARAVAN		PLACA AET-5843	<b>R\$ 500,00</b>
		<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 1.350,00</b>

#### LOTE 003

GOL CL	ANO 1992	PLACA MPB-7143	<b>R\$ 3.000,00</b>
--------	----------	----------------	---------------------

#### LOTE 004

GOL 1000	ANO 1995	PLACA AFM-2642	<b>R\$ 2.500,00</b>
----------	----------	----------------	---------------------

#### LOTE 005

GM/VECTRA GLS	ANO 1998	PLACA AHR-0671	<b>R\$ 4.000,00</b>
---------------	----------	----------------	---------------------

#### LOTE 006

GM/VECTRA GL	ANO 1997	PLACA CJR-2990	<b>R\$ 6.000,00</b>
--------------	----------	----------------	---------------------

#### LOTE 007

MB/1113 BASCULANTE (SOMENTE CHASSI, CABINE E CAÇAMBA)	ANO 1981	PLACA ADX-9914	<b>R\$ 6.500,00</b>
---	----------	----------------	---------------------

**LOTE 008**

MICRO-ÔNIBUS MB 608	ANO 1978	PLACA ADR-8492	<b>R\$ 1.800,00</b>
---------------------	----------	----------------	---------------------

**LOTE 009**

GOL BX SUCATA E CHASSI TOYOTA BANDEIRANTE			<b>R\$ 1.200,00</b>
---	--	--	---------------------